

## CIRCULAR TÉCNICA DE INFORMAÇÃO

#### **ADVISORY CIRCULAR**

## C.T.I. 10-01 - EDIÇÃO 1

<u>ASSUNTO</u>: ORGANIZAÇÕES DE GESTÃO DA CONTINUIDADE DE AERONAVEGABILIDADE

### 1.0 APLICABILIDADE

Todas as organizações de gestão da continuidade de aeronavegabilidade.

## 2.0 OBJECTIVO

Substanciar os requisitos associados à subcontratação de tarefas relacionadas com a gestão da aeronavegabilidade, de acordo com o Anexo I Parte M do regulamento EC nº.2042/2003.

## 3.0 DATAS DE ENTRADA EM VIGOR

A presente CTI entra em vigor no dia 13 de Janeiro de 2010, para todas as aeronaves abrangidas pelo Regulamento EC nº 216/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho.

# 4.0 <u>DESCRIÇÃO</u>

# 4.1. INTRODUÇÃO

- 4.1.1 A publicação da EASA "ED Decision" nº. 2003/19/RM, em 28 de Novembro, define no AMC M.A.201(h)1 pontos 5 a 13 o conceito de subcontratação de tarefas de gestão da aeronavegabilidade e os respectivos requisitos.
- 4.1.2 A EASA "ED Decision" nº. 2008/013/R, publicada a 12 de Dezembro, introduziu no AMC M.A.712 (f), informação adicional e esclarecimentos sobre o conceito de subcontratação de actividades de gestão relacionadas com a subscrição de documentação técnica e a utilização de ferramentas de gestão.

CTI 10-01 Edição 1 Pág. 1 de 4



## 4.2. CONCEITO DE SUBCONTRATAÇÃO

- 4.2.1 Subcontratação significa que existem actividades de gestão de aeronavegabilidade que poderão ser efectuadas por outras organizações, no entanto, a responsabilidade pela sua execução permanece na organização que contrata essas actividades, dai a necessidade de serem controlados pelo Sistema de qualidade da organização certificada Parte M Subparte G.
- 4.2.1.1 De forma a manter a responsabilidade da organização certificada Parte M Subparte G, as tarefas que poderão ser subcontratadas devem limitar-se as seguintes actividades:
  - a. Análise e planeamento das directivas de aeronavegabilidade (AD's);
  - b. Análise dos boletins de serviço (SB's);
  - c. Planeamento da manutenção;
  - d. Monitorização da fiabilidade e da condição do motor;
  - e. Desenvolvimento e revisões do programa de manutenção;
  - f. Outras actividades que n\u00e3o limitem a responsabilidade do operador, se aceite pelo INAC.
- 4.2.1.2 Todas as actividades subcontratadas devem ser auditadas anualmente pelo Sistema de Qualidade da organização Parte M Subparte G que subcontrata.
- 4.2.1.3 Com a publicação da EASA "ED Decision" nº. 2008/013/R, o AMC M.A.712(f) veio esclarecer que, as seguintes actividades não são consideradas subcontratação:
  - a. Subscrição de fornecimento de publicações técnicas aplicável a diversas aeronaves por parte de um fornecedor de publicações técnicas. Esta documentação pode incluir o programa de manutenção recomendado pelos diferentes fabricantes, de forma a ser utilizada pela organização na elaboração de programas de manutenção customizados;
  - b. Contrato de utilização de ferramentas de gestão (meios informáticos) para a gestão da informação de continuidade de aeronavegabilidade e registos, desde que obedeçam às seguintes condições:
    - A ferramenta é utilizada por diversas organizações, mas cada organização só tem acesso aos seus dados;

CTI 10-01 Edição 1 Pág. 2 de 4



- A introdução da informação só pode ser efectuada pelo pessoal da organização de gestão da aeronavegabilidade;
- A informação pode ser recuperada a qualquer momento.
- 4.2.1.4Embora as tarefas definidas no parágrafo 4.1.2.3 não sejam consideradas subcontratação, elas devem estar descritas no MGCA aprovado pelo INAC.
- 4.2.2 O acordo escrito entre as duas organizações que define a actividade de subcontratação deverá ser estabelecido através de um contrato de subcontratação. Este contrato não deve autorizar que a organização subcontratada subcontrate tarefas de aeronavegabilidade a outra organização.
- 4.2.3 O contrato estabelecido, deverá claramente definir as responsabilidades de ambas as partes e estar de acordo com o definido no Apêndice II do M.A.201(h)1 da "ED Decision " Nº. 2008/013/R, e carece de aprovação do INAC antes de se tornar efectivo.
- 4.2.4 A organização certificada Parte M Subparte G mantêm a responsabilidade de assegurar que as acções tomadas pela organização subcontratada cumprem com os requisitos da Subparte G.

# 4.3 CONTEÚDO MINIMO DOS PROCEDIMENTOS NO MGCA PARA APROVAÇÃO PELO INAC

- 4.3.1 Nos casos em que não existem tarefas subcontratadas, o MGCA deverá conter e descrever de forma compreensível, no mínimo, a seguinte informação:
  - 1. Identificação da ferramenta de gestão/programa informático;
  - 2. Área/pessoal responsável pela actualização do programa informático;
  - Descrição sucinta do processo de actualização da informação de continuidade de aeronavegabilidade associada à aeronave (ex: controlo de horas e ciclos/ferramentas de gestão, acompanhamento e controlo das directivas de aeronavegabilidade, desenvolvimento dos programas de manutenção, etc.);
  - 4. Relatórios produzidos/emitidos.

CTI 10-01 Edição 1 Pág. 3 de 4



4.3.2 Nos casos em que existem subcontratação de tarefas, além da informação descrita no parágrafo 4.3.1, deverá ser adicionada a identificação da empresa subcontratada para actualização da informação no programa informático e respectivo procedimento para controlo da subcontratação.

4.3.3 O sistema de qualidade deverá contemplar o seguinte:

- MGCA/procedimento associado às auditorias às empresas subcontratadas (Parte 3 parágrafo 3.3);
- 2. Inclusão das organizações subcontratadas no plano de auditorias interno;
- 3. Inclusão das actividades subcontratadas nos protocolos de auditorias.

4.3.4 O INAC auditará todas as organizações subcontratadas durante o processo de aprovação inicial da subcontratação e em intervalos que não excederão os 24 meses.

## 5.0 REFERÊNCIAS

- CTI 05-05 Aprovação de organizações de gestão da continuidade da aeronavegabilidade de aeronaves Parte M Subparte G.
- Regulamento EC Nº. 216/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho.
- Regulamento EC Nº. 2042/2003 de 20 de Novembro da Comissão.
- Regulamento EC Nº. 1056/2008 de 27 de Outubro.
- Decisão do Director Executivo da EASA "ED Decision nº 2003/19/RM" e 2008/013/RM;
- Site da EASA: www.easa.eu.int.

O VOGAL DO C.D.

**Anacleto Santos** 

EDIÇÃO 1 DE 13 DE JANEIRO DE 2010

CTI 10-01 Edição 1 Pág. 4 de 4